PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

(Revogada pela Lei n° 2.859, de 17 de maio de 2023.)

Fica denominada de Osmar Duailibe a Escola de Tempo Integral da ARSE -132, localizada nesta capital.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Osmar Duailibe a Escola de Tempo Integral da ARSE -132.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público Municipal as devidas providências para efetivação da presente homenagem com todas as peculiaridades que lhe são inerentes, bem como demais atributos que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 59/12, de autoria do Vereador Ivory de Lira)